



PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL - PME CÂMPUS DE GURUPI

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Proest) e da Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (Diest) do Câmpus de Gurupi, sob acompanhamento da Comissão de Apoio Institucional da Casa dos Estudantes (Caice), torna público o Edital de Seleção de Estudantes para o Programa de Moradia Estudantil (PME), Casa do Estudante, em consonância com o Decreto no 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Resolução Consuni nº 26, de 17 de outubro de 2017, Resolução Condir/CPN nº 01, de 14 de maio de 2018, de acordo com os termos a seguir:

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Moradia Estudantil (PME) é uma política pública que busca oferecer condições adequadas de moradia aos (às) estudantes da graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a oferta de vagas na Casa do Estudante da UFT.

1.2 A Casa do Estudante do Câmpus de Gurupi está inserida na Política de Assistência Estudantil da UFT e tem por objetivos:

I - Possibilitar a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica a permanência e conclusão de curso de graduação na UFT;

II - Oferecer ao estudante moradia digna, permitindo-lhe melhor desempenho no desenvolvimento das atividades decorrentes da formação acadêmica;

III - Contribuir para o desenvolvimento das relações sociais do estudante, atribuindo-lhe responsabilidades decorrentes da convivência coletiva; e

IV - Estimular e desenvolver entre os estudantes residentes o espírito de solidariedade e fraternidade, em um clima de permanente compreensão de seus direitos e deveres no ambiente comunitário.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 O total de vagas disponíveis é de 28 (**vinte e oito**). A lista publicada será de acordo com a ordem de classificação no respectivo Programa, limitada ao número de vagas ofertadas, não havendo classificação na situação acima do número de vagas

2.2 As vagas na Casa serão destinadas da seguinte forma: 90% para alunos de graduação e 10% para alunos de pós-graduação (stricto sensu).

2.3 Caso não haja preenchimento das vagas destinadas aos alunos de pós-graduação, poderão ser destinadas aos alunos de graduação. As vagas não ocupadas, após realização de seleção para preenchimento de vagas da Casa do Estudante, poderão ser destinadas para estudantes ingressarem em caráter emergencial. A solicitação deverá ser realizada pelo estudante requerente ao Setor de Assistência Estudantil, que encaminhará á apreciação da Caice, responsável pelo acolhimento ou não do estudante. Para ocupar a vaga em caráter emergencial, o estudante deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser migrante para cursar graduação na cidade da respectiva Casa em que pleiteia vaga;

b) ser ingresso por cota e/ou indígena ou quilombola.

2.3.1 Em caso de estudante ingresso por ampla concorrência, a Caice poderá solicitar ao Setor de Assistência Estudantil parecer social e IVS para análise de cessão de vaga temporária.

2.3.2 Estabelece-se como prazo de permanência, a participação do estudante no próximo processo de seleção para preenchimento de vagas da Casa do Estudante, a contar do ingresso de forma temporária na Casa.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os (as) estudantes interessados (as) em participar do processo seletivo devem atender cumulativamente aos requisitos definidos neste edital, conforme dispostos a seguir:

I - Ter análise socioeconômica deferida no Programa de Indicadores Sociais (PISO);

II - Estar regularmente vinculado (a) e matriculado (a) no curso de graduação presencial ou pós-graduação stricto sensu do Câmpus de Gurupi;

III - Ser oriundo (a) de outro município e não possuir casa própria em Gurupi e não ter pais/responsáveis/cônjuge residente e/ou com imóveis em Gurupi;

IV - Não receber Auxílio Moradia (PAM).

4. DO PERÍODO E DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada das **00h00min do dia 23 de maio até às 23h55 do dia 02 de junho de 2024**, somente on-line, pelo Sistema Cubo, link: <https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login>.

4.2 O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente, conforme o prazo previsto no item 4.1.

4.3 Para solicitar a inscrição o(a) estudante deverá clicar no botão Solicitar Programa de Auxilio Moradia Estudantil (**Casa do Estudante Gurupi**).

4.4 Caso haja dúvidas ou dificuldades para realizar a inscrição, o(a)

estudante poderá procurar a Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (Diest), das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sala 3 do bloco Complexo Administrativo ou via telefone (63) 3311-1655 ou wats zapp (63) 99210-9963, ou ainda pelo e- mail: diestgurupi@uft.edu.br

4.5 A inscrição neste processo seletivo não garante a seleção para a vaga na Casa do Estudante da UFT, Câmpus Gurupi.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos (as) estudantes será de acordo com a Classe de vulnerabilidade, em ordem crescente, conforme disposto a seguir:

I - Estudantes da Classe I (Vulnerabilidade Extrema)

II - Estudantes da Classe II (Vulnerabilidade Alta);

III - Estudantes da Classe III (Vulnerabilidade Moderada);

IV - Classe IV (Vulnerabilidade Baixa);

V - Classe V (Vulnerabilidade Muito Baixa).

6. DO RESULTADO PARCIAL

6.1 O edital de resultado parcial será publicado no dia **03 de junho de 2024**, de acordo com a ordem de classificação.

6.2 O edital será divulgado na página da UFT do Câmpus de Gurupi: [SITE](#)

6.3 O Cubo não deve ser utilizado para verificação de classificação nesta Seleção. O estudante candidato deve observar às publicações de editais vinculadas à este processo, unicamente divulgados na página da UFT Câmpus de Gurupi: [site](#)

6.4 Estudante aprovado(a) constará no Edital de Resultado Parcial na situação de "classificado".

6.5 Estudantes acima do número de vagas constará como "cadastro de reserva", no Edital de Resultado Parcial.

6.6 Estudante não aprovado(a) constará com "indeferido", no Edital de Resultado Parcial.

6.7 O(a) estudante, caso discorde do resultado parcial publicado, poderá impetrar recurso. A data prevista para impetrar recurso é no período de **00h00 do dia 04 de junho até às 23h55 do dia 05 de junho de 2024**, exclusivamente via e-mail para: diestgurupi@uft.edu.br. Assunto: **Recurso Processo Seletivo Casa do Estudante + Nome completo do estudante.**

6.8 Não será aceito recurso de estudante que estiver na situação de classificado no edital de resultado parcial.

6.9 O recurso deverá ser fundamentado, a partir do Regimento da Casa do Estudante, e com argumentação lógica, não sendo aceito recurso baseado em informações distintas das apresentadas no ato da inscrição.

6.10 Não será aceito recurso coletivo; enviado fora do prazo; ou enviado por meio e formato distinto do definido no item 6.7.

6.11 Os recursos serão analisados pela Diest, em casos distintos dos apresentados no Regimento, ou omissos neste edital poderá ser analisado pela Comissão de Apoio Institucional da Casa dos

Estudantes (Caice). E seu resultado está previsto para ser divulgado na página da UFT no endereço eletrônico no [site](#) de Gurupi no **dia 06 de junho de 2024**.

6.12 É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 A publicação do Edital de **Resultado final está previsto para o dia 07 de junho de 2024** na página da UFT/Gurupi no seguinte endereço eletrônico: [site](#)

7.2 **Somente** estudantes classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas constarão no Edital de Resultado Final na situação de "aprovado".

7.3 O estudante aprovado terá o prazo máximo de 30 dias, a contar da data de divulgação do edital de resultado final, para ocupar a vaga na Casa do Estudante.

7.4 O não comparecimento, dentro do prazo estabelecido no item 7.3, implicará na perda da vaga e a substituição pelo(a) candidato(a) suplente, caso haja.

8. DOS PROCEDIMENTOS E DAS REGRAS DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS

8.1 O estudante aprovado no processo seletivo deverá preencher, no ato da ocupação de sua vaga, entre os dias **07 de junho a 30 de junho de 2024**, **os seguintes documentos:**

- a) Anexo I - Ficha de Cadastro do Morador da Casa;
- b) Anexo II – Termo de Ocupação de Vaga;
- c) Anexo III- Termo de Responsabilidade do Mobiliário;

8.1.2 Os documentos deverão ser assinados e salvos em Pdf, arquivo único e enviados exclusivamente via e-mail para: diestgurupi@uft.edu.br. Assunto: **Documentos OCUPAÇÃO da Casa do Estudante + Nome completo do estudante.**

8.2 A vaga na Casa do Estudante, depois de adquirida, é de caráter pessoal e intransferível.

8.3 O(a) estudante selecionado(a) estará sujeito às normas gerais de ocupação e convívio para a moradia estudantil ditadas pela Resolução Condir CPN nº 01, de 14 de maio de 2018 e Resolução Consuni No 37, de 06 de dezembro de 2017 e suas alterações, não podendo alegar, em qualquer circunstância, o não conhecimento da normativa.

8.3.1 Estas resoluções apresentam os critérios de permanência na Casa, de forma semestral, que serão acompanhados e avaliados pela Caice.

8.4 O tempo máximo de permanência na Casa do Estudante será estipulado de acordo com o tempo regular de duração do curso definido no Projeto Pedagógico de Curso no qual o estudante estiver matriculado quando for contemplado com a vaga.

8.5.1 Não será considerado como início da contagem do tempo regular de curso a mudança de curso que ocorrer após o estudante ser contemplado com a moradia.

8.6 Encerrado o período de permanência ou ocorrendo a perda de vínculo com a UFT, o estudante residente terá o prazo de até 90 dias para desocupação.

8.7 O estudante que por determinação tiver que desocupar a vaga na Casa do Estudante e não o fizer dentro do prazo estipulado estará sujeito a medidas judiciais cabíveis na forma da lei e a sanções administrativas conforme prevê o Artigo 112 do Regimento Acadêmico da UFT.

9. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	22 de maio de 2024
Período de Impugnação do Edital	Da publicação deste edital até às 23h55 do 26 de maio 2024
Período de Inscrição	00h00min do dia 23 de maio a 02 de junho 2024
Publicação Edital Resultado Parcial	03 de junho de 2024
Recursos	Do período de 00h00 às 23h55 do dia 04 de junho a 05 de junho de 2024.
Resposta aos Recursos	06 de junho de 2024
Publicação Edital Resultado Final	07 de junho de 2024.
Prazo para entrega de documentos e ocupação da vaga	07 de junho a 30 de junho de 2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Edital poderá ser impugnado no todo ou em partes até o segundo dia após sua publicação.

10.2 A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

10.3 É de inteira responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo publicadas na página da UFT do Câmpus de Gurupi: [site](#)

10.4 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Proest e/ou Diest poderão modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

10.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diest ou instância superior.

10.6 A qualquer momento a Proest ou a Diest poderão apurar a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a) durante o processo de seleção. Se confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante, a concessão do benefício será cancelada, ficando este também sujeito às medidas administrativas e legais cabíveis.

10.7 Faz parte deste edital os seguintes anexos:

I - Ficha de Cadastro de Morador da Casa.

II - Termo de Ocupação de Vaga.

III - Termo de Responsabilidade do Mobiliário.

Gurupi, 21 de maio de 2024.

Viviane Eliara Rosa Barbosa de Araújo
Chefe da Diest

Niléia Cristina da Silva
Diretora do Campus

Kherlley Caxias Batista Barbosa
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Eliara Rosa Barbosa de Araújo, Chefe de Divisão**, em 21/05/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nileia Cristina da Silva, Diretor(a)**, em 22/05/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kherlley Caxias Batista Barbosa, Pró-Reitor(a)**, em 22/05/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0286207** e o código CRC **CB4944CE**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMPUS DE GURUPI
DIVISÃO DE ESTÁGIO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Rua Badejós, Lt 07, Chacáras 69/72, Zona Rural I 77.402-970 | Gurupi/TO
(63) 3311-1655 | www.uft.edu.br | diestgurupi@uft.edu.br



**EDITAL Nº 6/2024 – DIEST/CORDAC/CAUG/UFT
ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DE MORADOR DA CASA**

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: _____
Data de nascimento.: ____/____/____ Gênero: Masculino () Feminino () Outro ()
Naturalidade: _____ Estado: _____
País: _____ RG: _____ Data expedição: ____/____/____
CPF: _____ - _____ - _____ Telefone (____) _____ E-mail: _____
Curso: _____ Matrícula: _____ Turno: _____
Ano/Semestre de ingresso: _____

INFORMAÇÕES DE CONTATO FAMILIAR

Parentesco: () Mãe () Pai () Avó () Avô () Irmã(o) () Cônjuge () Outro:

Nome: _____ Endereço: _____
Setor: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Estado: _____ Telefones
(____) _____ (____) _____

Parentesco: () Mãe () Pai () Avó () Avô () Irmã(o) () Cônjuge () Outro:

Nome: _____ Endereço: _____
Setor: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Estado: _____ Telefones
(____) _____ (____) _____

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23101.003731/2024-50

SEI nº 0291611

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMPUS DE GURUPI
DIVISÃO DE ESTÁGIO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Rua Badejós, Lt 07, Chacáras 69/72, Zona Rural I 77.402-970 | Gurupi/TO
(63) 3311-1655 | www.uft.edu.br | diestgurupi@uft.edu.br



**EDITAL Nº 6/2024 – DIEST/CORDAC/CAUG/UFT
ANEXO II - TERMO DE OCUPAÇÃO DE VAGA**

Eu, _____

aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____ da Universidade Federal do Tocantins(UFT), Câmpus de Gurupi, matrícula nº _____, aprovado(a) no Processo de Seleção para a Casa do Estudante do Câmpus de Gurupi, e abaixo assinado, comprometo-me pelo cumprimento dos seguintes termos:

I - Assumir a responsabilidade solidária de zelar e cuidar do espaço físico, móveis, equipamentos e instalações que os guarnecem (eletrodomésticos, mesas, cadeiras, portas, fechaduras, paredes, janelas, pias, lavatórios, sanitários, chuveiros e outros materiais), disponibilizados pelo Câmpus e pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil(Proest);

II - Assumir a responsabilidade solidária pela indenização dos prejuízos causados ao patrimônio, conforme Regimento Acadêmico da UFT e Resolução Consuni Nº 37, de 06 de dezembro de 2017;

III - Comunicar imediatamente à Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (Diest) a ocorrência de dano, furto, roubo ou uso indevido de qualquer bem patrimonial da UFT;

IV - Manter a ordem, limpeza e segurança do local de moradia e das áreas de uso comum, por meio de cooperação solidária, contribuindo, inclusive, para o correto descarte do lixo em local apropriado;

V - Manter a ordem, limpeza e segurança do local de moradia e das áreas de uso individuais;

VI - Não trocar, sob qualquer pretexto, os segredos das fechaduras da moradia sem AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO da CAICE e da Prefeitura Universitária;

VII - Respeitar rigorosamente a legislação vigente sobre o silêncio, de forma a contribuir em favor da convivência harmoniosa entre as pessoas moradoras;

VIII - Respeitar os princípios de foro íntimo dos demais moradores, em termos étnico-raciais, culturais, sexuais, religiosos, políticos e sociais;

IX - Não consumir, portar ou armazenar drogas ilícitas nas dependências da Moradia Estudantil e no entorno dos edifícios, em concordância com os pressupostos e objetivos da Política Nacional sobre Drogas;

X - Não consumir ou armazenar bebidas alcoólicas nas dependências e no entorno dos edifícios da moradia estudantil e/ou do Câmpus; XI - Não portar ou guardar arma de fogo nas dependências da moradia estudantil;

XII - Não agredir ou ameaçar a integridade física das pessoas no âmbito da moradia estudantil, não atentar contra a dignidade ou promover constrangimentos de qualquer natureza, e também, contribuir para a manutenção da disciplina, do respeito e da

cordialidade entre as pessoas;

XIII - Não acolher, hospedar, alojar ou permitir que pernoite qualquer pessoa, inclusive amigos, familiares, parentes, estudantes transferidos de outros câmpus ou estudantes da Universidade;

XIV - Não manter animais de qualquer tipo ou favorecer sua permanência nas dependências da moradia, assim como em seu entorno;

XV - Comunicar à Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (Diest) quando da conclusão, trancamento total, desistência do curso, mobilidade acadêmica e, também, quando da desocupação da vaga/moradia por qualquer outro motivo, devendo entregar a(s) chave(s) para setor responsável; Declaro que estou ciente acerca das normas de ocupação e convívio para a moradia estudantil ditadas pela Resolução no 037/2017 do Conselho Superior desta Universidade.

Gurupi, _____ de _____ de _____

Morador(a)

Servidor (Divisão de Estágio e Assistência Estudantil)

Membro da CAICE

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23101.003731/2024-50

SEI nº 0291640

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMPUS DE GURUPI
DIVISÃO DE ESTÁGIO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Rua Badejós, Lt 07, Chacáras 69/72, Zona Rural I 77.402-970 | Gurupi/TO
(63) 3311-1655 | www.uft.edu.br | diestgurupi@uft.edu.br



**EDITAL Nº 6/2024 – DIEST/CORDAC/CAUG/UFT
ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM O MOBILIÁRIO**

Eu, _____, matrícula
_____, responsabilizo-me pela guarda e conservação dos bens móveis que se encontram nas dependências da Casa do Estudante Universitário do Câmpus de Gurupi, sendo esses de uso individual ou coletivo.

Declaro ainda estar ciente de que esses bens móveis constituem patrimônio da Universidade Federal do Tocantins e que ocorrendo alguma perda, furto, roubo, avaria ou qualquer outro evento alheio ao uso ou depreciação, responderei individual ou solidariamente sobre o ressarcimento ao erário.

Gurupi, _____ de _____ de _____

Morador(a)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23101.003731/2024-50

SEI nº 0291670